



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 109 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Publicado em 04/04/19
Retirado em / /
Responsável Nascimento
Dia 17/04/19
Port. Nom. 457/09
Matricula 06602-8

“Dispõe sobre redistribuição de servidor, que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 60 c/c com o artigo 106, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a inobservância dos deveres do servidor, dispostos na Lei Municipal nº 1.545/2002, quanto ao exercício das atribuições com zelo e dedicação, observâncias das normas e regulamentos e cumprimento das ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Considerando, ainda, as denúncias recebidas pela Ouvidoria Municipal, bem como as advertências, que relatam atitudes reincidentes em conceder caronas no transporte escolar municipal contidas no **Procedimento Administrativo de Movimentação Interna 001/2019**;

Considerando, ainda, a necessidade do interesse público, de se ofertar segurança e tranquilidade às crianças que, diariamente, utilizam do transporte escolar, cuja prática causa lotação, danifica o veículo e ocasiona atrasos na rota;

Considerando, também, a requisição do Ministério Público para imediatamente instaurar sindicância para apurar suposta existência de irregularidades com relação ao menor R. S. S, na data de 27/11/2015, bem como em data anterior;

Considerando por fim, que reiteradas infrações às normas de trânsito e diversas conversas afim de que o servidor procedesse as mudanças solicitadas e que houve a negativa do servidor.

Considerando que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLVE:

Artigo 1º. Redistribui o servidor **Amarildo Batista dos Santos, matrícula funcional 6872, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, para exercer as funções inerentes a seu cargo de motorista sem prejuízos dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas. Devendo o mesmo se apresentar na Secretaria Municipal de Obras especificamente no setor da Garagem Municipal, a partir do dia 04 de abril de 2019.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de abril de 2019.

Roberto de Jesus
Prefeito Municipal